

DECRETO Nº 105, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2014 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos do inciso II, do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 os valores suplementados com recursos do superávit financeiro não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, na importância de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.00 – 6068 - Material de Consumo

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 15.000,00;

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

26.782.1350.2.038 - Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

33.90.30.00 – 6069 - Material de Consumo

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 80.000,00;

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.061 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

33.90.48.00 – 6070 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 6.000,00;

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

22.661.1650.2.062 – Manut. Atividades da Secretaria de Ind., Comércio e Turismo e Des

33.90.14.00 – 6071 - Diárias – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 3.000,00;

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte de recursos 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município